



## **LEI ORDINÁRIA Nº 54**

*de 23 de julho de 1955*

### **Altera o quadro de funcionários em vigor e toma outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica alterado o quadro de Funcionários Municipais, atualmente em vigor e criado pela Lei nº 51, de 22/04/55, no art.2º letra h, que passará a ter a seguinte redação:*

- a) 1 Secretário Cr\$ 2.400,00 mensais*
- b) 1 Tesoureiro Cr\$ 2.000,00 mensais*
- c) 1 Escriturário Cr\$ 1.500,00 mensais*
- d) 1 Eletricista Mecânico Cr\$ 2.500,00 mensais*
- e) 1 Zelador de Ruas Cr\$ 1.500,00 mensais*
- f) 1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00 mensais*
- g) 1 Fiscal Geral Cr\$ 1.000,00 mensais*
- h) 8 Professores Primários Cr\$ 12.000,00 mensais*
- i) 1 Motorista Cr\$ 2.000,00 mensais*
- j) 1 Diretor do D.M.E.R. Cr\$ 4.000,00 mensais*

### **Art. 2º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 23 de julho de 1955.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 54/1955 - 23 de julho de 1955*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*